**Registo de operador hortofrutícola**   
  
  
 **REQUERENTES  
  
Operadores Hortofrutícolas**  – qualquer pessoa singular ou coletiva, detentora de frutos e hortícolas frescos sujeitos a normas de comercialização, para fins de exposição para venda, de colocação à venda, de venda ou de comercialização de qualquer outra forma.

**Procedimentos para atribuição do N.º de Operador Hortofrutícola**  **(n.º HF):  
  
1.** Os pedidos de inscrição devem ser feitos nas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (**DRAP)**

**2. Nos pedidos em nome individual, o** requerente **deve apresentar** o Cartão de Cidadão.

Nas firmas deve apresentar a Certidão Comercial e o Cartão de Cidadão do representante.

**3.** As **DRAP (S)**  registam os dados numa plataforma informática da DGAV e informam os requerentes do número de registo atribuído.

Para mais informações consulte a página da DGVA ou **Despacho Normativo n.º 246/94,** de 18 de abril.